

RESOLUÇÃO CPF Nº 030/2012

Homologa Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, firmado entre a SANTUR – Santa Catarina Turismo S/A e os Sindicatos que menciona.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar n° 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que em reunião ocorrida no dia 05 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO que os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, objeto desta Resolução, encontram-se em consonância com os parâmetros fixados pelo Acionista Majoritário e por este Conselho,

RESOLVEU:

Art. 1°. Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, que integra esta deliberação como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do Processo SANTUR 0700/2012, celebrado entre a SANTUR – Santa Catarina Turismo S/A e os Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina- SINDASPI e dos Administradores do Estado de Santa Catarina.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º. do artigo 59, da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007.

Florianópolis, 05 de dezembro 2012.

Nelson Antôpio Serpa Secretário de Estado da Fazenda

Conselhèiro Presidente

João dos Passos Martins Neto Procurador Geral do Estado Conselheiro



RESOLUÇÃO CPF Nº 030/2012

Homologa Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, firmado entre a SANTUR — Santa Catarina Turismo S/A e os Sindicatos que menciona.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar n° 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que em reunião ocorrida no dia 05 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO que os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, objeto desta Resolução, encontram-se em consonância com os parâmetros fixados pelo Acionista Majoritário e por este Conselho,

RESOLVEU:

Art. 1°. Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, que integra esta deliberação como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do Processo SANTUR 0700/2012, celebrado entre a SANTUR — Santa Catarina Turismo S/A e os Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina- SINDASPI e dos Administradores do Estado de Santa Catarina.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2°. do artigo 59, da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007.

Florianópolis, 05 de dezembro 2012.

Nelson Antônio Serpa Secretário de Estado da Fazenda Conselheiro Presidente João dos Passos Martins Neto Procurador Geral do Estado Conselheiro

Derly Massaud de Anunciação Secretario de Estado da Casa Civil

Conselheiro

Secretário de Estado da Administração

Conselhéiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de n° 030/2012.

Florianópolis, em_ / /

loão Raimundo Colombo Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Aginolfo José Nau Junior Secretário do CPF